



ALTERAÇÕES IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS (GST) A PARTIR DE 1 DE JULHO DE 2023

Em suma, as alterações são as seguintes:

- Os grandes retalhistas estrangeiros devem registar-se e cobrar o GST a partir de 1 de julho de 2023.
- O valor de minimis será reduzido de 135 £ para 60 £.

RETALHISTA **REGISTADO** NO GST

O GST será cobrado no ponto de compra, para todos os bens, independentemente do valor.

Artigo comprado online



GST de Jersey adicionado no checkout



Chegada do artigo



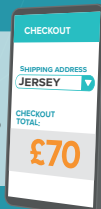
RETALHISTA **NÃO REGISTADO** NO GST

O GST não será cobrado no ponto de compra. Pagará o GST sobre os bens avaliados em mais de 60 £ usando o portal da Alfândega em gov.je.

Artigo comprado online



Nenhum GST aplicado no checkout



Notificação para pagar o GST usando o Portal da Alfândega



Chegada do artigo



Se a sua compra estiver abaixo do mínimo de 60 £*, não será retida pela transportadora e ser-lhe-á entregue diretamente.

*Se chegarem vários artigos na mesma remessa e se somados forem mais do que o valor de minimis, terá de pagar GST.

OS RETALHISTAS ESTRANGEIROS COBRARÃO O GST NO PONTO DE COMPRA

A partir de 1 de julho de 2023, se comprar online ou a partir de uma revista ou brochura, verá que 5 % do GST de Jersey será cobrado no ponto de compra por vários retalhistas que vendem para clientes de Jersey. Isto aplicar-se-á a todos os bens, incluindo artigos de baixo valor.

O GST DE MINIMIS VAI SER REDUZIDO.

O valor de minimis permanece como uma medida administrativa para bens cujo GST não foi cobrado no ponto de compra, mas será reduzido de 135 £ para 60 £.

Se comprar bens a um retalhista estrangeiro que não cobra o GST no ponto de compra, continua a ter de pagar o GST à Alfândega antes de serem entregues, a menos que se aplique o valor de minimis.

PORQUE ESTA MUDANÇA?

Precisamos de criar condições de concorrência equitativas, pois os retalhistas internos sempre tiveram que cobrar o GST de todos os artigos.

O único motivo pelo qual existe um limite de «baixo valor» para produtos online é meramente por razões logísticas.

Desde 2021, a União Europeia e o Reino Unido exigem que todos os bens que atravessam as fronteiras sejam cobrados à taxa de IVA/GST do Estado-Membro de destino. Jersey sempre planeou acompanhar rapidamente essas mudanças.

Podemos agora garantir que o GST é cobrado no ponto de compra, eliminando a carga logística da Alfândega e dos remetentes na maioria dos casos.

Esperamos que a maioria dos bens que cheguem a Jersey depois de 1 de julho já tenham o GST adicionado.